

Lei nº 371/90

"Autoriza o prefeito municipal a suprir emenda a que se refere a Lei nº 356/89 de 28 de setembro de 1989.

O povo do município de Woiwá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A emenda supressiva, a que se refere a Lei nº 356/89, de 28/de setembro de 1989 terá a seguinte redação:

Parágrafo Único: Poderá o poder executivo Municipal suplementar dotações do orçamento vigente para o ano de 1990, devendo as mesmas ser submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Virabelá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei exigir e reclamar, como nela se contém e declarar.

Prefeitura Municipal de Virabelá,
02 de fevereiro de 1990.

Presidente:

Secretário: Rosaliagildo

JUSTIFICATIVA: O Presente projeto de lei tem a finalidade de deixar claro a transparência administrativa e evitar um volume desnecessário de leis